



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 6/2004

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e quatro.

Aos vinte quatro dias do mês de Março de dois mil e quatro reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, informou que não podia estar presente por motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

1. **Protocolo - Elaboração do Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela.**
2. **Concessão de subsídio ao CNE de São Pedro - XIV Festival Infantil - Juvenil da Canção Manteigas 2004.**
3. **Abertura de conta para a Candidatura ao "INTER-AGIR".**
4. **Proposta de Publicação/republicação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (fixação de prazos de elaboração, publicação/republicação em Diário da República e publicitação da deliberação inicial da elaboração).**
5. **Assuntos tratados por delegação.**
6. **Outros assuntos.**

#### **Protocolo - Elaboração do Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela.**

Foi presente o Protocolo que a seguir se transcreve:

##### PROTOCOLO

#### Elaboração do Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela

- Considerando que a região da Serra da Estrela apresenta características únicas de grandiosidade e riqueza de património natural e cultural, cuja valorização exige um particular esforço de articulação, entre a necessidade de salvaguarda dos valores naturais em presença e o enquadramento como destino turístico, que responda às novas procuras de turismo de natureza, ambiental, termal, gastronómico, desportivo e cultural.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- Considerando que toda a zona do Maciço Central da Serra da Estrela, é detentora de um património natural e paisagístico singular, susceptível de exploração turística, que induz em todo o território da área de intervenção da Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela - AIBT Serra da Estrela, um aumento do nível de vida dos seus residentes, que pode ser incrementado, por um correcto ordenamento do turismo, que deverá consolidar um desenvolvimento sustentado
- Considerando que se assiste nos últimos anos, a um crescimento significativo da oferta de alojamento turístico na zona de intervenção e o facto de a curto prazo entrarem em funcionamento outros equipamentos hoteleiros, bem como equipamentos de animação turística, alguns dos quais apoiados no âmbito da AIBT Serra da Estrela, prospectiva um salto quantitativo e qualitativo do destino turístico Serra da Estrela, pelo que importa dotar a região de um documento de planeamento e ordenamento do turismo.
- Considerando que a Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela - AIBT da Serra da Estrela, seleccionou como eixos prioritários o turismo e o ambiente, constituindo a estratégia de intervenção uma aposta forte na conciliação destas duas áreas.

Entre a Câmara Municipal de Manteigas, aceite pelas partes em reunião de 14 de Outubro de 2003 como entidade promotora da candidatura, e as Câmaras Municipais de Aguiar da Beira, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Oliveira do Hospital e Seia é celebrado o seguinte protocolo.

### 1º

#### Objecto

Este protocolo visa a articulação e concertação das entidades envolvidas, com vista à elaboração de um Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela, a ser submetido para financiamento à Acção Integrada de Desenvolvimento da Serra da Estrela, Medida 2.5 do Plano Operacional da Região Centro.

### 2º

#### Compromissos das partes

1. À Câmara Municipal de Manteigas compete:
  - Responsabilizar-se pela candidatura relativa ao Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela.
  - Instruir devidamente a candidatura relativa a tal Plano e apresentar a mesma às entidades competentes.
  - Assegurar a elaboração efectiva e atempada de tal Plano.
2. Às Câmaras Municipais de Aguiar da Beira, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Oliveira do Hospital e Seia compete:
  - Aceitar a liderança da Câmara Municipal de Manteigas, na candidatura para a elaboração do Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo na Serra da Estrela, e responsabilizarem-se pelo pagamento atempado da sua quota – 10% - relativa à contrapartida nacional, que atinge o montante IVA incluído de 3.695,84 • (três mil seiscientos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos).

### 3º

#### Enquadramento financeiro

1. A candidatura a ser aprovada será financiada em 70% pelo FEDER, sendo os restantes 30%, o valor da contrapartida nacional.

### 4º

#### Programação temporal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A iniciativa prevista no presente protocolo decorrerá nos anos de 2004 e 2005.

### 5º

#### Disposições finais

O presente protocolo produz efeitos depois de assinado pelas partes, podendo ser revisto por proposta das mesmas, em face de uma alteração significativa das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Após análise do Protocolo, a Câmara Municipal deliberou aprová-lo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

#### **Concessão de subsídio ao CNE de São Pedro - XIV Festival Infantil - Juvenil da Canção Manteigas 2004.**

Foi solicitado pelo ofício nº 03 Fest/2004 datado de 09/03/04 do C.N.E. 232 de São Pedro um apoio financeiro para a realização do XIV Festival da Canção Juvenil - Juvenil 2004, este ano alargado aos Concelhos da Covilhã, Belmonte e Guarda.

O Senhor Vice-Presidente apresentou a proposta, que face ao orçamento apresentado, fosse atribuído um subsídio no valor de • 1.800,00 ao C.N.E. 232 - São Pedro, contribuinte nº 500972052, para a realização do Festival, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

#### **Abertura de conta para a Candidatura ao "INTER-AGIR".**

De conformidade com o Decreto-Lei nº 54A/99 de 22 de Fevereiro e nos termos do ponto 2.9.10.1.2, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de conta bancária para a Candidatura ao INTER-AGIR.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

#### **Proposta de Elaboração do Plano de Urbanização de Vale de Amoreira (fixação de prazos de elaboração, republicação em Diário da República e publicitação da deliberação de elaboração).**

A Câmara Municipal de Manteigas deliberou, em 22 de Maio de 2002, ao abrigo do disposto no DL 380/99 de 22 de Setembro, proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Vale de Amoreira.

Atendendo a que a referida deliberação, publicada em Diário da República de 17 de Setembro de 2002, não foi integralmente publicitada (conforme estipulado nos artigos 149º/2 e 74º do mencionado Diploma), considerando que o processo de elaboração não foi objecto de ulteriores desenvolvimentos (pretendendo-se agora que seja reiniciado) e atendendo ainda ao facto de se manterem os fundamentos e objectivos do referido Plano, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade e ao abrigo do disposto no DL 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro:

- fixar em seis meses o prazo de elaboração do Plano de Urbanização de Vale de Amoreira, acrescido dos restantes prazos legalmente previstos para emissão de pareceres e demais fases de concertação, discussão pública, aprovação, ratificação, registo e publicação;

- juntamente com o prazo acima mencionado, republicar o texto do Aviso N.º 8167/2002 (2ª Série)-AP, de 17 de Setembro – conforme deliberação de 22 de Maio de 2002, cujo teor e fundamentos se mantêm – que aqui se reproduz integralmente:

*«Para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6º, do n.º 1 do artigo 74º, do n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, torna pública a sua deliberação de 22 de Maio de 2002, conforme a acta nº 11/2002, que determina a elaboração do Plano de Urbanização de Vale de Amoreira, estipulando-se um prazo de 30 dias para formulação de sugestões, bem como a apresentação de*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.*

O Plano de Urbanização de Vale de Amoreira irá adequar, acautelar e aprimorar a intervenção em termos de infra-estruturas em zonas de RAN e REN, relativamente próximas do Rio Zêzere e será elaborado ao abrigo do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial – Decreto-Lei n.º 380/99 – definindo-se desde já os seguintes objectivos principais:

- O Plano de Urbanização definirá com o necessário rigor, critérios coerentes de ocupação do solo, conciliando-os com estratégias que resultam da necessidade de promover um desenvolvimento sustentado em zonas social e economicamente deprimidas/desfavorecidas.

- Entre outras intervenções de menor relevância considera-se prioritário prever espaços para equipamentos na zona do lagar de azeite existente a Este da freguesia, um Campo de Golfe e equipamentos hoteleiros complementares em ambas as margens do rio Zêzere e uma ETAR destinada ao tratamento de todos os efluentes do Concelho de Manteigas.

I. O futuro Plano de Urbanização de Vale de Amoreira irá, também, acautelar a definição de uma zona urbana/urbanizável com critérios de utilização do solo pré-definidos que possibilite àquela localidade o desenvolvimento da freguesia, no âmbito do eixo de desenvolvimento que acompanha o previsto no plano de actividades plurianual para o Concelho, e que proporcione um relacionamento com o Parque Natural da Serra da Estrela equilibrado, no âmbito da preservação da Natureza, com a co-habitação humana na zona do Parque Natural da Serra da Estrela.

*Qualquer plano de ordenamento (com uma vida útil aproximada de 10 anos), é um instrumento fundamental à Gestão do Concelho e das suas zonas mais carenciadas, possibilitando a localização e implementação dos investimentos de forma direccionada para uma estratégia e objectivos pré-definidos e programados, salvaguardando e envolvendo todas as forças vivas do Concelho numa perspectiva da melhoria da qualidade de vida das populações em todas as suas vertentes (social, económica, cultural, ambiental, demográfica, turística, etc.).*

*11 de Julho de 2002. – O Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia.»*

- publicitar a deliberação inicial de elaboração e seu aditamento, no boletim municipal, em dois jornais de expansão regional e local e num jornal de expansão nacional;

- considerar os requerimentos dos particulares apresentados aquando da primeira publicação, a 17 de Setembro de 2002, no âmbito do direito de participação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Minuta da deliberação da Câmara Municipal de Manteigas tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de Março de dois mil e quatro, no concernente a Proposta de Elaboração do Plano de Pormenor para a Área de Localização Empresarial (fixação de prazos de elaboração, republicação em Diário da República e publicitação da deliberação de elaboração).**

A Câmara Municipal de Manteigas deliberou, em 10 de Julho de 2002, ao abrigo do disposto no DL 380/99 de 22 de Setembro, proceder à elaboração do Plano de Pormenor para a Área de Localização Empresarial.

Atendendo a que a referida deliberação de elaboração, publicada em Diário da República de 17 de Setembro de 2002, não foi integralmente publicitada (conforme estipulado nos artigos 149º/2 e 74º do mencionado Diploma), considerando que o processo de elaboração não foi objecto de ulteriores desenvolvimentos (pretendendo-se agora que seja reiniciado) e atendendo ainda ao facto de se manterem os fundamentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

e objectivos do referido Plano, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade e ao abrigo do disposto no DL 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro:

- fixar em seis meses o prazo de elaboração do Plano de Pormenor para a Área de Localização Empresarial, acrescido dos restantes prazos legalmente previstos para emissão de pareceres e demais fases de concertação, discussão pública, aprovação, ratificação, registo e publicação;

- juntamente com o prazo acima mencionado, republicar o texto do Aviso N.º 8165/2002 (2ª Série)-AP de 17 de Setembro – conforme deliberação de 10 de Julho de 2002, cujo teor e fundamentos se mantêm – que aqui se reproduz integralmente:

*«Para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6º, do n.º 1 do artigo 74º, do n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, torna pública a sua deliberação de 10 de Julho de 2002, conforme a acta n.º 14/2002, que determina a elaboração do Plano de Pormenor para a Área de Localização Empresarial, estipulando-se um prazo de 30 dias para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.*

O Plano de Pormenor para a Área de Localização Empresarial que se localizará em Leandres, será elaborado ao abrigo do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial – Decreto-Lei n.º 380/99 – definindo-se desde já os seguintes objectivos principais:

- *Medidas de protecção adequada, numa perspectiva de gestão das áreas defendidas, identificando os valores naturais e culturais a proteger;*

- *A concepção global da organização industrial, o desenho urbano, definição da rede viária e pedonal, estacionamento, localização dos espaços verdes e dos equipamentos, alinhamentos, implantações, modelação do terreno e distribuição volumétrica;*

- *Os indicadores e os parâmetros urbanísticos aplicáveis, regras de implantação dos lotes, número de pisos, cércos e cotas de implantação, áreas totais de pavimento, áreas de implantação e de construção, acessos e ligações ao exterior;*

- *A estruturação das acções de perequação compensatória e identificação do sistema de execução a utilizar.*

*11 de Julho de 2002. – O Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia.»*

- publicitar a deliberação inicial de elaboração e seu aditamento, no boletim municipal, em dois jornais de expansão regional e local e num jornal de expansão nacional;

- considerar os requerimentos dos particulares apresentados aquando da primeira publicação, a 17 de Setembro de 2002, no âmbito do direito de participação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Minuta da deliberação da Câmara Municipal de Manteigas tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de Março de dois mil e quatro, no concernente a Proposta de Elaboração do Plano de Pormenor da Via de Cintura ao Centro Histórico (fixação de prazos de elaboração, republicação em Diário da República e publicitação da deliberação de elaboração rectificada).**

A Câmara Municipal de Manteigas deliberou, em 10 de Julho de 2002, ao abrigo do disposto no DL 380/99 de 22 de Setembro, proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Via de Cintura ao Centro Histórico.

Atendendo a que a referida deliberação de elaboração, publicada em Diário da República de 17 de Setembro de 2002, não foi integralmente publicitada (conforme estipulado nos artigos 149º/2 e 74º, todos do DL 380/99 de 22 de Setembro), considerando que o processo de elaboração não foi objecto de ulteriores



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

desenvolvimentos (pretendendo-se agora que seja reiniciado) e atendendo ainda ao facto de se manterem os fundamentos e objectivos do referido Plano, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade e ao abrigo do disposto no DL 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro:

- fixar em seis meses o prazo de elaboração do Plano de Pormenor da Via de Cintura ao Centro Histórico, acrescido dos restantes prazos legalmente previstos para emissão de pareceres e demais fases de concertação, discussão pública, aprovação, ratificação, registo e publicação;

- rectificar o texto do Aviso publicado em Diário da República, conforme proposta de deliberação;

- juntamente com o prazo acima mencionado, publicar em Diário da República, rectificação ao Aviso n.º 8164/2002 (2ª Série) – AP, de 17 de Setembro – conforme deliberação de 10 de Julho de 2002 – que abaixo se reproduz já com os objectivos/conteúdo material corrigidos:

*«Para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6º, do n.º 1 do artigo 74º, do n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, torna pública a sua deliberação de 10 de Julho de 2002, conforme a acta n.º 14/2002, que determina a elaboração do Plano de Pormenor da Via de Cintura ao Centro Histórico, estipulando-se um prazo de 30 dias para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.*

*O Plano de Pormenor da Via de Cintura ao Centro Histórico, que se localizará a nascente da zona de delimitação do Centro Histórico de Manteigas, desde a entrada da vila a Santo André (ponte junto ao rio), será elaborado ao abrigo do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial – Decreto-Lei n.º 380/99 – definindo-se desde já os seguintes objectivos principais:*

*- Medidas de protecção adequada, numa perspectiva de gestão das áreas defendidas, identificando os valores naturais e culturais a proteger;*

*- A concepção global da organização do espaço, o desenho urbano, definição da rede viária e pedonal, estacionamento, localização dos espaços verdes e dos equipamentos, alinhamentos, implantações, modelação do terreno e distribuição volumétrica;*

*- Os indicadores e os parâmetros urbanísticos aplicáveis, regras de implantação dos lotes, número de pisos, cêrceas e cotas de implantação, áreas totais de pavimento, áreas de implantação e de construção, acessos e ligações ao exterior;*

*- A estruturação das acções de perequação compensatória e identificação do sistema de execução a utilizar.*

*11 de Julho de 2002. – O Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia.»*

- publicitar a deliberação de elaboração rectificada, bem como os prazos de elaboração do Plano, no boletim municipal, em dois jornais de expansão regional e local e num jornal de expansão nacional;

- considerar os requerimentos dos particulares apresentados aquando da primeira publicação, a 17 de Setembro de 2002, no âmbito do direito de participação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Assuntos tratados por delegação.**

**Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 5/2004 apresentada e que aqui se dá por



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

### **Outros assuntos.**

O Senhor Presidente deu conhecimento que na sequência da visita do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território ao Parque Natural da Serra da Estrela, foi designada a Câmara Municipal de Manteigas, como Entidade representativa das Câmaras, pelo prazo de um ano, para integrar a Comissão Executiva do Parque Natural da Serra da Estrela. Seguir-se-ão, em rotatividade, as restantes Câmaras por ordem alfabética, igualmente por um período de um ano, cada uma delas.

Referiu que as Câmaras Municipais de Belmonte e Covilhã manifestaram a intenção de se juntarem à Beira Interior Norte, para constituir a futura comunidade urbana e que se aguarda a resposta da Câmara Municipal de Penamacor.

Pelo Senhor Vice-Presidente foi dado conhecimento do pedido formulado pelo Município José Cleto Estrela, para que a Câmara Municipal financiasse a repetição da edição do livro "Aquele Profundo Vale", que já se esgotou.

A Câmara Municipal após análise do pedido, deliberou, por unanimidade, ponderar a republicação do livro, caso haja um número significativo de interessados na sua aquisição a preço de custo.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, chamou à atenção para a sinalização da aproximação do passeio junto à Ponte do Guedes.

### **Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.**

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 6/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de 21.551,00 • (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um euros).

### **Modificações ao orçamento - Receita.**

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 6/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de • 134,00 (cento e trinta e quatro euros).

### **Modificações ao orçamento - Despesa.**

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 6/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de • 17.617,00 (dezassete mil seiscentos e dezassete euros).

### **Finanças Municipais.**

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos (469.436,39•).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que  
a redigi.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

---

---

---

---

---